

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1055368/2025.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

UNIDADES DEMANDANTE: Superintendência de atenção primária; Superintendência de atenção secundária e Superintendência de atenção terciária – Ambas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.

FORMA DE FORNECIMENTO: A presente contratação será de forma contínua.

NORMAS APLICAVEIS: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 81/2023 e alterações.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 083/2025 – Atenção Primária/SMS/VG.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 005/2025 – Atenção Secundária/SMS/VG.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR Nº 012/2025 – Atenção Terciária/SMS/VG.

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

Destaca-se que a futura prestação de serviço não envolve contratação de competência exclusiva da Secretaria de Administração, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.

1. DO OBJETO CONTRATUAL.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE PATOLOGIA CLÍNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, COLETA, TRANSPORTE, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIA, REDE DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE GESTAÇÃO LABORATORIAL, ISENTANDO-SE A CONTRATANTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT.

2. DA PREVISÃO LEGAL.

2.1. O Registro de Preço está em total consonância com os princípios e as exigências estabelecidos pelo Decreto Municipal 81/2023 e pela Lei nº 14.133/2021. Ressaltamos nosso compromisso com a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos recursos públicos, buscando sempre observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros preceitos legais.

3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

3.1. Presente contratação visa atender à demanda de exames laboratoriais e de patologia clínica das unidades de saúde da atenção Primária, Secundária e Terciária do município de Várzea Grande - MT.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	ampla concorrência - contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de várzea grande e da rede ambulatorial com valores referentes a tabela sigtap.	00061353	MENSAL (1092)	12	R\$ 1.589,015,0142	R\$ 19.068.180,1704
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 19.068.180,1704

3.2. Descrição item a item para referência:

DAS DESCRIÇÕES DOS EXAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	COD SIGTAP	MÉDIA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO
------	-----------	------------	------------	-------------	----------------	-------------

						ANUAL
1	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAl E DERRAMES	304866-7	02.02.09.001-9	22	R\$ 1,89	R\$ 41,58
2	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0002071	02.02.05.001-7	99362	R\$ 3,70	R\$ 367.639,40
3	ANTIBIOGRAMA	273344-7	02.02.08.001-3	4179	R\$ 4,98	R\$ 20.811,42
4	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	303069-5	02.02.08.002-1	139	R\$ 13,33	R\$ 1.852,87
5	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	303107-1	02.02.08.003-0	57	R\$ 13,33	R\$ 759,81
6	ANTICORPOS ANTI NUCLEAR	410384-0	-	63	17,16	R\$ 1.081,08
7	ANTICORPOS CCP	410668-7	-	70	40,62	R\$ 2.843,40
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	273395-1	02.02.08.005-6	29	R\$ 4,20	R\$ 121,80
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	000478	02.02.08.006-4	22	R\$ 4,20	R\$ 92,40
10	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	000477	02.02.08.004-8	29	R\$ 4,20	R\$ 121,80
11	BACTEROSCOPIA (GRAM)	279079-3	02.02.08.007-2	51	R\$ 2,80	R\$ 142,80
12	CA - 19 - 9	303716-9	-	100	27,64	R\$ 2.764,00
13	CITOLOGIA ONCÓTICA	290297-4	-	4305	14,37	R\$ 61.862,85
14	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	302629-9	02.02.02.001-0	82	R\$ 6,48	R\$ 531,36
15	CLEARANCE DE CREATININA	302269-2	02.02.05.002-5	110	R\$ 3,51	R\$ 386,10
16	CLEARANCE DE FOSFATO	410924-4	02.02.05.003-3	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
17	CLEARANCE DE UREIA	302272-2	02.02.05.004-1	22	R\$ 3,51	R\$ 77,22
18	CLEARANCE OSMOLAR	302270-6	02.02.01.001-5	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
19	CONTAGEM DE ADDIS	303141-1	02.02.05.005-0	6476	R\$ 2,04	R\$ 13.211,04
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	302502-0	02.02.03.001-6	57	R\$ 15,00	R\$ 855,00
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	388734-0	02.02.03.002-4	8994	R\$ 15,00	R\$ 134.910,00

22	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	303293-0	02.02.03.003-2	14610	R\$ 15,00	R\$ 219.150,00
23	CONTAGEM DE PLAQUETAS	273357-9	02.02.02.002-9	2190	R\$ 2,73	R\$ 5.978,70
24	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	273359-5	02.02.02.003-7	412	R\$ 2,73	R\$ 1.124,76
25	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	304870-5	02.02.09.005-1	37	R\$ 1,89	R\$ 69,93
26	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	304872-1	02.02.09.006-0	415	R\$ 1,89	R\$ 784,35
27	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	303096-2	02.02.08.008-0	42613	R\$ 5,68	R\$ 242.041,84
28	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	430184-6	02.02.08.009-9	7176	R\$ 5,62	R\$ 40.329,12
29	CULTURA P/ HERPESVIRUS	303082-2	02.02.08.010-2	7869	R\$ 4,33	R\$ 34.072,77
30	CULTURA PARA BAAR	304103-4	02.02.08.011-0	25	R\$ 5,63	R\$ 140,75
31	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	303068-7	02.02.08.012-9	21708	R\$ 10,25	R\$ 222.507,00
32	CULTURA PARA ESTREPTOCOCCO GRUPO B (VAGINAL E ANAL)	000116	-	12875	28,15	R\$ 362.431,25
33	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	246303-2	02.02.08.013-7	13196	R\$ 4,19	R\$ 55.291,24
34	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	279074-2	02.02.03.004-0	22	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00
35	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	293047-1	02.02.03.005-9	25	R\$ 96,00	R\$ 2.400,00
36	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	302616-7	02.02.12.001-5	4033	R\$ 10,65	R\$ 42.951,45
37	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	273350-1	02.02.01.002-3	2152	R\$ 2,01	R\$ 4.325,52
38	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	302214-5	02.02.03.006-7	2739	R\$ 9,25	R\$ 25.335,75
39	DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS	301790-7	02.02.01.003-1	2255	R\$ 15,65	R\$ 35.290,75

40	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	302681-7	02.02.02.004-5	890	R\$ 2,73	R\$ 2.429,70
41	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	302797-0	02.02.01.004-0	931	R\$ 3,63	R\$ 3.379,53
42	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	302279-0	02.02.01.006-6	6238	R\$ 3,68	R\$ 22.955,84
43	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	302632-9	02.02.02.005-3	820	R\$ 2,73	R\$ 2.238,60
44	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	304746-6	02.02.03.007-5	6931	R\$ 2,83	R\$ 19.614,73
45	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	301680-3	02.02.06.001-2	25	R\$ 12,54	R\$ 313,50
46	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	303161-6	02.02.05.006-8	6903	R\$ 3,70	R\$ 25.541,10
47	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	412210-0	02.02.01.008-2	42812	R\$ 3,51	R\$ 150.270,12
48	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	301675-7	02.02.06.002-0	1869	R\$ 12,54	R\$ 23.437,26
49	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	302684-1	02.02.02.006-1	43	R\$ 2,73	R\$ 117,39
50	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	302854-2	02.02.06.003-9	4844	R\$ 14,69	R\$ 71.158,36
51	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	302686-8	02.02.02.007-0	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
52	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	302688-4	02.02.02.008-8	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
53	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	302659-0	02.02.02.011-8	1604	R\$ 5,79	R\$ 9.287,16
54	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	302695-7	02.02.02.012-6	22	R\$ 2,85	R\$ 62,70
55	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	302630-2	02.02.02.013-4	12459	R\$ 5,77	R\$ 71.888,43
56	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	273636-5	02.02.02.014-2	56536	R\$ 2,73	R\$ 154.343,28

57	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	302665-5	02.02.02.015-0	46651	R\$ 2,73	R\$ 127.357,23
58	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	301995-0	02.02.12.002-3	6961	R\$ 1,37	R\$ 9.536,57
59	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C/ REATIVA	302496-2	02.02.03.008-3	121627	R\$ 9,25	R\$ 1.125.049,75
60	DÍMERO-D	279873-5	-	17125	44,92	R\$ 769.255,00
61	DOSAGEM DE 17 – ALFA - HIDROXIPROGESTERONA	279847-6	02.02.06.004-7	410	R\$ 10,20	R\$ 4.182,00
62	DOSAGEM ALFA FETOPROTEINA	304862-4	02.02.03.009-1	6113	R\$ 15,06	R\$ 92.061,78
63	DOSAGEM DE 17 - HIDROXICORTICOSTEROIDES	302824-0	02.02.06.006-3	37825	R\$ 6,72	R\$ 254.184,00
64	DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	302794-5	02.02.06.005-5	49112	R\$ 6,72	R\$ 330.032,64
65	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	335373-7	02.02.01.076-7	74024	R\$ 15,24	R\$ 1.128.125,76
66	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	302519-5	02.02.01.009-0	755	R\$ 3,51	R\$ 2.650,05
67	DOSAGEM DE ACETONA	284862-7	02.02.01.010-4	7568	R\$ 1,85	R\$ 14.000,80
68	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI – INDOL -ACETICO (SEROTONINA)	302830-5	02.02.06.007-1	34	R\$ 6,72	R\$ 228,48
69	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	302219-6	02.02.01.011-2	42940	R\$ 2,01	R\$ 86.309,40
70	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	303628-6	02.02.07.001-8	4012	R\$ 2,06	R\$ 8.264,72
71	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	303191-8	02.02.07.002-6	36	R\$ 2,23	R\$ 80,28
72	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	303192-6	02.02.07.003-4	372	R\$ 3,68	R\$ 1.368,96
73	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	303193-4	02.02.07.004-2	24620	R\$ 2,04	R\$ 50.224,80
74	DOSAGEM DE ACIDO URICO.	273339-0	02.02.01.012-0	135467	R\$ 1,85	R\$ 250.613,95
75	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	302251-0	02.02.07.005-0	92	R\$ 15,65	R\$ 1.439,80
76	DOSAGEM DE ACIDO	284864-3	02.02.01.013-9	4015	R\$ 9,00	R\$ 36.135,00

	VANILMANDELICO					
77	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRRAFIA)	303148-9	02.02.05.007-6	36	R\$ 3,70	R\$ 133,20
78	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	00083009	02.02.03.127-6	21	R\$ 13,06	R\$ 274,26
79	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	302783-0	02.02.06.008-0	1653	R\$ 14,12	R\$ 23.340,36
80	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	303628-6	02.02.07.006-9	22	R\$ 3,51	R\$ 77,22
81	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	302315-0	02.02.07.007-7	29	R\$ 2,01	R\$ 58,29
82	DOSAGEM DE ALDOLASE	284858-9	02.02.01.014-7	356	R\$ 3,68	R\$ 1.310,08
83	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	279852-2	02.02.06.009-8	56	R\$ 11,89	R\$ 665,84
84	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEINA	304862-4	02.02.03.009-1	345	R\$ 15,06	R\$ 5.195,70
85	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	302254-4	02.02.01.015-5	130	R\$ 3,68	R\$ 478,40
86	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	279056-4	02.02.01.016-3	337	R\$ 3,68	R\$ 1.240,16
87	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	302255-2	02.02.01.017-1	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
88	DOSAGEM DE ALUMINIO	279853-0	02.02.07.008-5	36	R\$ 27,50	R\$ 990,00
89	DOSAGEM DE AMILASE	273345-5	02.02.01.018-0	211460	R\$ 2,25	R\$ 475.785,00
90	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	200918-8	02.02.07.009-3	32938	R\$ 10,00	R\$ 329.380,00
91	DOSAGEM DE AMONIA	284868-6	02.02.01.019-8	21838	R\$ 3,51	R\$ 76.651,38
92	DOSAGEM DE AMP CICLICO	302785-6	02.02.06.010-1	22	R\$ 12,01	R\$ 264,22
93	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	279854-9	02.02.06.011-0	75	R\$ 11,53	R\$ 864,75
94	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	302615-9	02.02.02.016-9	29	R\$ 4,11	R\$ 119,19
95	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA.	423627-0	02.02.03.118-7	48	18,55	R\$ 890,40
96	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS	92717-1	02.02.07.011-5	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00

	TRICICLICOS					
97	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	279101-3	02.02.03.010-5	11660	R\$ 16,42	R\$ 191.457,20
98	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	302625-6	02.02.02.017-7	25	R\$ 6,48	R\$ 162,00
99	DOSAGEM DE BARBITURATOS	303142-0	02.02.07.012-3	25	R\$ 13,13	R\$ 328,25
100	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	415649-8	02.02.07.013-1	25	R\$ 13,48	R\$ 337,00
101	DOSAGEM DE BETA – 2 – MICROGLOBULINA	303286-8	02.02.03.011-3	40	R\$ 13,55	R\$ 542,00
102	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	322857-6	02.02.01.020-1	17556	R\$ 2,01	R\$ 35.287,56
103	DOSAGEM DE CADMIO	302261-7	02.02.07.014-0	25	R\$ 6,55	R\$ 163,75
104	DOSAGEM DE CALCIO	273349-8	02.02.01.021-0	44804	R\$ 1,85	R\$ 82.887,40
105	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	302262-5	02.02.01.022-8	331	R\$ 3,51	R\$ 1.161,81
106	DOSAGEM DE CALCITONINA	284881-3	02.02.06.012-8	50	R\$ 14,38	R\$ 719,00
107	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	385236-9	02.02.07.015-8	41	R\$ 17,53	R\$ 718,73
108	DOSAGEM DE CARBOXI - HEMOGLOBINA	302626-4	02.02.07.016-6	27	R\$ 4,11	R\$ 110,97
109	DOSAGEM DE CAROTENO	302265-0	02.02.01.023-6	27	R\$ 2,01	R\$ 54,27
110	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	284893-7	02.02.01.025-2	138	R\$ 3,68	R\$ 507,84
111	DOSAGEM DE CHUMBO	279867-0	02.02.07.017-4	218	R\$ 8,83	R\$ 1.924,94
112	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	413122-3	02.02.07.018-2	29	R\$ 58,61	R\$ 1.699,69
113	DOSAGEM DE CITRATO	284895-3	02.02.05.008-4	22	R\$ 2,01	R\$ 44,22
114	DOSAGEM DE CLORETO	246500-0	02.02.01.026-0	28677	R\$ 1,85	R\$ 53.052,45
115	DOSAGEM DE COBRE	284892-9	02.02.07.019-0	235	R\$ 3,51	R\$ 824,85
116	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	273356-0	02.02.01.027-9	62856	R\$ 3,51	R\$ 220.624,56
117	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	273353-6	02.02.01.028-7	62239	R\$ 3,51	R\$ 218.458,89
118	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	273354-4	02.02.01.029-5	64149	R\$ 1,85	R\$ 118.675,65

119	DOSAGEM DE COLINESTERASE	284888-0	02.02.01.030-9	36	R\$ 3,68	R\$ 132,48
120	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	279083-1	02.02.03.012-1	535	R\$ 17,16	R\$ 9.180,60
121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	279082-3	02.02.03.013-0	566	R\$ 17,16	R\$ 9.712,56
122	DOSAGEM DE CORTISOL	261247-0	02.02.06.013-6	1064	R\$ 9,86	R\$ 10.491,04
123	DOSAGEM DE CREATININA	273363-3	02.02.01.031-7	112272	R\$ 1,85	R\$ 207.703,20
124	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	273361-7	02.02.01.032-5	11545	R\$ 3,68	R\$ 42.485,60
125	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	273351-0	02.02.01.033-3	7886	R\$ 4,12	R\$ 32.490,32
126	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	302216-1	02.02.03.014-8	22	R\$ 2,83	R\$ 62,26
127	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	302801-1	02.02.06.014-4	478	R\$ 11,25	R\$ 5.377,50
128	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA - HIDROXIBUTIRICA	302280-3	02.02.01.034-1	218	R\$ 3,51	R\$ 765,18
129	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	302281-1	02.02.01.035-0	29	R\$ 3,51	R\$ 101,79
130	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	302283-8	02.02.01.036-8	1619	R\$ 3,68	R\$ 5.957,92
131	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	302286-2	02.02.07.020-4	43	R\$ 8,97	R\$ 385,71
132	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	304046-1	02.02.06.015-2	181	R\$ 11,71	R\$ 2.119,51
133	DOSAGEM DE ELETRÓLITOS NA URINA	00070007	NÃO TEM	14	21,44	R\$ 300,16
134	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	302588-8	02.02.04.001-1	99	R\$ 1,65	R\$ 163,35
135	DOSAGEM DE ESTRADIOL	279088-2	02.02.06.016-0	5339	R\$ 10,15	R\$ 54.190,85
136	DOSAGEM DE ESTRIOL	301871-7	02.02.06.017-9	16534	R\$ 11,55	R\$ 190.967,70
137	DOSAGEM DE ESTRONA	302806-2	02.02.06.018-7	208	R\$ 11,12	R\$ 2.312,96

138	DOSAGEM DE FATOR II	302638-8	02.02.02.018-5	1275	R\$ 5,31	R\$ 6.770,25
139	DOSAGEM DE FATOR IX	302646-9	02.02.02.019-3	120	R\$ 7,61	R\$ 913,20
140	DOSAGEM DE FATOR V	302639-6	02.02.02.020-7	134	R\$ 4,73	R\$ 633,82
141	DOSAGEM DE FATOR VII	413129-0	02.02.02.021-5	134	R\$ 8,09	R\$ 1.084,06
142	DOSAGEM DE FATOR VIII	302641-8	02.02.02.022-3	29	R\$ 6,63	R\$ 192,27
143	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	302644-2	02.02.02.023-1	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
144	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	000480	02.02.02.024-0	190	R\$ 18,91	R\$ 3.592,90
145	DOSAGEM DE FATOR X	302640-0	02.02.02.025-8	29	R\$ 6,66	R\$ 193,14
146	DOSAGEM DE FATOR XI	302647-7	02.02.02.026-6	36	R\$ 9,11	R\$ 327,96
147	DOSAGEM DE FATOR XII	302648-5	02.02.02.027-4	43	R\$ 10,51	R\$ 451,93
148	DOSAGEM DE FATOR XIII	302649-3	02.02.02.028-2	43	R\$ 6,66	R\$ 286,38
149	DOSAGEM DE FENITOINA	302292-7	02.02.07.022-0	43	R\$ 35,22	R\$ 1.514,46
150	DOSAGEM DE FENOL	303630-8	02.02.07.023-9	29	R\$ 2,05	R\$ 59,45
151	DOSAGEM DE FERRITINA	273375-7	02.02.01.038-4	26038	R\$ 15,59	R\$ 405.932,42
152	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	273394-3	02.02.01.039-2	22623	R\$ 3,51	R\$ 79.406,73
153	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	273606-3	02.02.02.029-0	157	R\$ 4,60	R\$ 722,20
154	DOSAGEM DE FOLATO	302243-9	02.02.01.040-6	11109	R\$ 15,65	R\$ 173.855,85
155	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	302293-5	02.02.07.024-7	64	R\$ 3,51	R\$ 224,64
156	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	302294-3	02.02.01.041-4	8891	R\$ 2,01	R\$ 17.870,91
157	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	273608-0	02.02.01.042-2	22172	R\$ 2,01	R\$ 44.565,72
158	DOSAGEM DE FOSFORO	273611-0	02.02.01.043-0	1449	R\$ 1,85	R\$ 2.680,65
159	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q COMPLEMENTO	404789-3	02.02.03.119-5	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
160	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	302295-1	02.02.01.044-9	134	R\$ 2,01	R\$ 269,34
161	DOSAGEM DE GALACTOSE	302303-6	02.02.01.045-7	134	R\$ 3,51	R\$ 470,34
162	DOSAGEM DE GAMA – GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT)	385908-8	02.02.01.046-5	33783	R\$ 3,51	R\$ 118.578,33

163	DOSAGEM DE GASTRINA	284807-4	02.02.06.019-5	22	R\$ 14,15	R\$ 311,30
164	DOSAGEM DE GLICOSE	273613-6	02.02.01.047-3	80852	R\$ 1,85	R\$ 149.576,20
165	DOSAGEM DE GLICOSE - 6-FOSFATO DESIDROGENASE	302308-7	02.02.01.048-1	188	R\$ 3,68	R\$ 691,84
166	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	304866-7	02.02.09.012-4	51	R\$ 1,89	R\$ 96,39
167	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	301673-0	02.02.06.020-9	36	R\$ 15,35	R\$ 552,60
168	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	302810-0	02.02.06.021-7	8344	R\$ 7,85	R\$ 65.500,40
169	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	302589-6	02.02.04.002-0	43	R\$ 3,04	R\$ 130,72
170	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	284813-9	02.02.01.049-0	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
171	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	273617-9	02.02.02.030-4	51	R\$ 1,53	R\$ 78,03
172	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37C	302661-2	02.02.02.031-2	22	R\$ 2,73	R\$ 60,06
173	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	302664-7	02.02.02.032-0	197	R\$ 2,73	R\$ 537,81
174	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	293010-2	02.02.01.050-3	55214	R\$ 7,86	R\$ 433.982,04
175	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	302666-3	02.02.02.033-9	36	R\$ 2,73	R\$ 98,28
176	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	302310-9	02.02.01.051-1	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
177	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	251186-0	02.02.06.022-5	151	R\$ 10,21	R\$ 1.541,71
178	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	302807-0	02.02.06.023-3	6277	R\$ 7,89	R\$ 49.525,53
179	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	302812-7	02.02.06.024-1	959	R\$ 8,97	R\$ 8.602,23

180	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	302849-6	02.02.06.025-0	62098	R\$ 8,96	R\$ 556.398,08
181	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	273380-3	02.02.03.015-6	218	R\$ 17,16	R\$ 3.740,88
182	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	388729-4	02.02.03.016-4	562	R\$ 9,25	R\$ 5.198,50
183	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	273381-1	02.02.03.018-0	104	R\$ 17,16	R\$ 1.784,64
184	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	302471-7	02.02.03.019-9	603	R\$ 9,25	R\$ 5.577,75
185	DOSAGEM DE INSULINA	279883-2	02.02.06.026-8	996	R\$ 10,17	R\$ 10.129,32
186	DOSAGEM DE ISOMERASE - FOSFOHEXOSE	302311-7	02.02.01.052-0	29	R\$ 3,51	R\$ 101,79
187	DOSAGEM DE LACTATO	279095-5	02.02.01.053-8	220	R\$ 3,68	R\$ 809,60
188	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	302312-5	02.02.01.054-6	1520	R\$ 3,51	R\$ 5.335,20
189	DOSAGEM DE LIPASE	273621-7	02.02.01.055-4	3619	R\$ 2,25	R\$ 8.142,75
190	DOSAGEM DE LITIO	302516-0	02.02.07.025-5	537	R\$ 2,25	R\$ 1.208,25
191	DOSAGEM DE MAGNESIO	273622-5	02.02.01.056-2	37220	R\$ 2,01	R\$ 74.812,20
192	DOSAGEM DE MERCURIO	303160-8	02.02.07.026-3	6315	R\$ 2,04	R\$ 12.882,60
193	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	303651-0	02.02.07.028-0	78	R\$ 10,00	R\$ 780,00
194	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	302669-8	02.02.07.027-1	22	R\$ 4,11	R\$ 90,42
195	DOSAGEM DE METOTREXATO	308025-0	02.02.07.029-8	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
196	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	293027-7	02.02.05.009-2	1862	R\$ 8,12	R\$ 15.119,44
197	DOSAGEM DE MUCO - PROTEINAS	303180-2	02.02.01.057-0	29	R\$ 2,01	R\$ 58,29
198	DOSAGEM DE OXALATO	405758-9	02.02.05.010-6	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72
199	DOSAGEM DE PARATORMONIO	279106-4	02.02.06.027-6	3565	R\$ 43,13	R\$ 153.758,45
200	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	304053-4	02.02.06.028-4	329	R\$ 15,35	R\$ 5.050,15
201	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	00071421	02.02.01.079-1	1332	R\$ 27,00	R\$ 35.964,00
202	DOSAGEM DE PIRUVATO	302250-1	02.02.01.058-9	29	R\$ 3,68	R\$ 106,72

203	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	302675-2	02.02.02.034-7	29	R\$ 4,11	R\$ 119,19
204	DOSAGEM DE PORFIRINAS	302521-7	02.02.01.059-7	169	R\$ 3,51	R\$ 593,19
205	DOSAGEM DE POTASSIO	273623-3	02.02.01.060-0	80700	R\$ 1,85	R\$ 149.295,00
206	DOSAGEM DE PROGESTERONA	293032-3	02.02.06.029-2	3508	R\$ 10,22	R\$ 35.851,76
207	DOSAGEM DE PROLACTINA	293033-1	02.02.06.030-6	4286	R\$ 10,15	R\$ 43.502,90
208	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	302497-0	02.02.03.020-2	649	R\$ 2,83	R\$ 1.836,67
209	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	000482	02.02.05.011-4	1603	R\$ 2,04	R\$ 3.270,12
210	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	301784-2	02.02.09.013-2	301	R\$ 1,89	R\$ 568,89
211	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	363896-0	02.02.01.061-9	3235	R\$ 1,40	R\$ 4.529,00
212	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	273625-0	02.02.01.062-7	9381	R\$ 1,85	R\$ 17.354,85
213	DOSAGEM DE RENINA	284900-3	02.02.06.031-4	3354	R\$ 13,19	R\$ 44.239,26
214	DOSAGEM DE SALICILATOS	303188-8	02.02.07.031-0	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
215	DOSAGEM DE SODIO	273633-0	02.02.01.063-5	80625	R\$ 1,85	R\$ 149.156,25
216	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	302855-0	02.02.06.032-2	592	R\$ 15,35	R\$ 9.087,20
217	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	302801-1	02.02.06.033-0	584	R\$ 13,11	R\$ 7.656,24
218	DOSAGEM DE SULFATOS	324055-0	02.02.07.032-8	2031	R\$ 3,51	R\$ 7.128,81
219	DOSAGEM DE TEOFILINA	302530-6	02.02.07.033-6	64	R\$ 15,65	R\$ 1.001,60
220	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	310173-8	02.02.06.034-9	3912	R\$ 10,43	R\$ 40.802,16
221	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	279891-3	02.02.06.035-7	2970	R\$ 13,11	R\$ 38.936,70
222	DOSAGEM DE TIOCIANATO	303640-5	02.02.07.034-4	449	R\$ 3,68	R\$ 1.652,32
223	DOSAGEM DE	279888-3	02.02.06.036-5	7427	R\$ 15,35	R\$ 114.004,45

	TIREOGLOBULINA					
224	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	302850-0	02.02.06.037-3	4517	R\$ 8,76	R\$ 39.568,92
225	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	301680-3	02.02.06.038-1	55216	R\$ 11,60	R\$ 640.505,60
226	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	302532-2	02.02.01.064-3	107894	R\$ 2,01	R\$ 216.866,94
227	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	302024-0	02.02.01.065-1	107904	R\$ 2,01	R\$ 216.887,04
228	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	273397-8	02.02.01.066-0	2303	R\$ 4,12	R\$ 9.488,36
229	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	273396-0	02.02.01.067-8	63314	R\$ 3,51	R\$ 222.232,14
230	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	390929-8	02.02.06.039-0	1077	R\$ 8,71	R\$ 9.380,67
231	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	67651-9	02.02.01.068-6	36	R\$ 3,51	R\$ 126,36
232	DOSAGEM DE TROPONINA	279118-8	02.02.03.120-9	13882	R\$ 9,00	R\$ 124.938,00
233	DOSAGEM DE UREIA	273639-0	02.02.01.069-4	68309	R\$ 1,85	R\$ 126.371,65
234	DOSAGEM DE VITAMINA B12	304057-7	02.02.01.070-8	48585	R\$ 15,25	R\$ 740.921,25
235	DOSAGEM DE ZINCO	284932-1	02.02.07.035-2	1166	R\$ 15,65	R\$ 18.247,90
236	DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	303717-7	02.02.03.121-7	6390	R\$ 13,35	R\$ 85.306,50
237	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	412152-0	02.02.05.012-2	337	R\$ 3,04	R\$ 1.024,48
238	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	279877-8	02.02.02.035-5	2020	R\$ 5,41	R\$ 10.928,20
239	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	284897-0	02.02.01.071-6	59	R\$ 3,68	R\$ 217,12
240	ELETROFORESE DE PROTEINAS	253406-1	02.02.01.072-4	427	R\$ 4,42	R\$ 1.887,34
241	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	246498-5	02.02.09.015-9	22	R\$ 5,23	R\$ 115,06

242	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	273366-8	02.02.02.036-3	56	R\$ 2,73	R\$ 152,88
243	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	302575-6	02.02.04.003-8	8622	R\$ 3,04	R\$ 26.210,88
244	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	306770-0	02.02.09.018-3	254	R\$ 1,89	R\$ 480,06
245	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA	290297-4	02.03.01.003-5	29	R\$ 20,96	R\$ 607,84
246	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	000485	02.02.08.014-5	29	R\$ 2,80	R\$ 81,20
247	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	303145-4	02.02.05.013-0	29	R\$ 3,70	R\$ 107,30
248	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	302051-7	02.02.12.003-1	6968	R\$ 10,65	R\$ 74.209,20
249	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	302306-0	02.02.01.073-2	4664	R\$ 15,65	R\$ 72.991,60
250	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	293047-1	02.02.03.021-0	22	282,45	R\$ 6.213,90
251	HEMATOCRITO	273364-1	02.02.02.037-1	29	R\$ 1,53	R\$ 44,37
252	HEMOCULTURA	273390-0	02.02.08.015-3	914	R\$ 11,49	R\$ 10.501,86
253	HEMOGRAMA COMPLETO	273619-5	02.02.02.038-0	186086	R\$ 4,11	R\$ 764.813,46
254	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	303118-7	02.02.08.016-1	36	R\$ 5,63	R\$ 202,68
255	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	302045-2	02.02.12.004-0	36	R\$ 10,65	R\$ 383,40
256	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	302595-0	02.02.04.004-6	106	R\$ 1,65	R\$ 174,90
257	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	279093-9	02.02.03.022-9	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
258	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS	304743-1	02.02.03.023-7	57	R\$ 80,00	R\$ 4.560,00

	(POR MARCADOR)					
259	LEUCOGRAMA	273377-3	02.02.02.039-8	22	R\$ 2,73	R\$ 60,06
260	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	303113-6	02.02.08.017-0	36	R\$ 4,33	R\$ 155,88
261	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	301790-7	02.02.05.014-9	43	R\$ 3,70	R\$ 159,10
262	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	303169-1	02.02.05.015-7	19905	R\$ 2,04	R\$ 40.606,20
263	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	303170-5	02.02.05.016-5	29	R\$ 3,70	R\$ 107,30
264	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	362478-1	02.02.03.025-3	654	R\$ 10,00	R\$ 6.540,00
265	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	362477-3	02.02.03.026-1	647	R\$ 10,00	R\$ 6.470,00
266	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - DNA	279068-8	02.02.03.027-0	1142	R\$ 8,67	R\$ 9.901,14
267	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	301714-1	02.02.03.037-7	36	R\$ 9,25	R\$ 333,00
268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	388743-0	02.02.03.038-5	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
269	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	284902-0	02.02.03.039-3	29	R\$ 9,25	R\$ 268,25
270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	303760-6	02.02.03.040-7	153	R\$ 3,70	R\$ 566,10
271	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	313230-7	02.02.03.041-5	29	R\$ 5,83	R\$ 169,07
272	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	284805-8	02.02.03.042-3	484	R\$ 10,00	R\$ 4.840,00
273	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	302946-8	02.02.03.043-1	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
274	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	304753-9	02.02.03.044-0	36	R\$ 9,25	R\$ 333,00
275	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	303727-4	02.02.03.045-8	81	R\$ 10,00	R\$ 810,00
276	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	000491	02.02.03.046-6	51	R\$ 9,70	R\$ 494,70

277	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	302560-8	02.02.09.021-3	29	R\$ 9,70	R\$ 281,30
278	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	279078-5	02.02.03.047-4	959	R\$ 2,83	R\$ 2.713,97
279	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	302947-6	02.02.03.048-2	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
280	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	302948-4	02.02.03.050-4	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	303111-0	02.02.03.028-8	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
282	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	302086-0	02.02.03.029-6	362	R\$ 85,00	R\$ 30.770,00
283	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	279073-4	02.02.03.030-0	19441	R\$ 10,00	R\$ 194.410,00
284	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	279075-0	02.02.03.031-8	2387	R\$ 18,55	R\$ 44.278,85
285	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGHERANS	303723-1	02.02.03.051-2	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
286	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	284791-4	02.02.03.052-0	22	R\$ 17,16	R\$ 377,52
287	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	303087-3	02.02.03.053-9	43	R\$ 4,10	R\$ 176,30
288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	303086-5	02.02.03.054-7	22	R\$ 5,50	R\$ 121,00
289	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	301960-8	02.02.03.055-5	1399	R\$ 17,16	R\$ 24.006,84
290	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	284781-7	02.02.03.056-3	124	R\$ 17,16	R\$ 2.127,84
291	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	0002345	02.02.03.057-1	29	R\$ 17,16	R\$ 497,64
292	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	284857-0	02.02.03.058-0	131	R\$ 17,16	R\$ 2.247,96
293	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	304744-0	02.02.03.059-8	5207	R\$ 17,16	R\$ 89.352,12
294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	301716-8	02.02.03.060-1	36	R\$ 17,16	R\$ 617,76
295	PESQUISA DE ANTICORPOS	302676-0	02.02.03.061-0	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00

	ANTIPLASMODIOS					
296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	284783-3	02.02.03.032-6	895	R\$ 17,16	R\$ 15.358,20
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	410283-5	02.02.03.033-4	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	302954-9	02.02.03.034-2	1040	R\$ 17,16	R\$ 17.846,40
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	302951-4	02.02.03.035-0	825	R\$ 18,55	R\$ 15.303,75
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	302953-0	02.02.03.036-9	553	R\$ 18,55	R\$ 10.258,15
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	407633-8	02.02.03.062-8	1094	R\$ 17,16	R\$ 18.773,04
302	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	301722-2	02.02.03.063-6	11172	R\$ 18,55	R\$ 207.240,60
303	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	301981-0	02.02.03.064-4	287	R\$ 18,55	R\$ 5.323,85
304	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	284909-7	02.02.03.065-2	22	R\$ 7,78	R\$ 171,16
305	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	302226-9	02.02.03.066-0	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
306	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	279071-8	02.02.03.067-9	17159	R\$ 18,55	R\$ 318.299,45
307	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	302958-1	02.02.03.068-7	202	R\$ 18,55	R\$ 3.747,10
308	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	244191-8	02.02.03.069-5	608	R\$ 9,25	R\$ 5.624,00
309	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	301988-8	02.02.03.070-9	43	R\$ 4,10	R\$ 176,30
310	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS	303316-3	02.02.03.071-7	92	R\$ 18,55	R\$ 1.706,60

	SINCICIAL RESPIRATORIO					
311	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	284805-8	02.02.03.072-5	293	R\$ 17,16	R\$ 5.027,88
312	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	301733-8	02.02.03.073-3	41	R\$ 2,83	R\$ 116,03
313	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	383062-4	02.02.03.074-1	6293	R\$ 11,00	R\$ 69.223,00
314	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	000442	02.02.03.075-0	4348	R\$ 9,25	R\$ 40.219,00
315	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	273387-0	02.02.03.076-8	8527	R\$ 16,97	R\$ 144.703,19
316	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	318708-0	02.02.03.077-6	892	R\$ 9,25	R\$ 8.251,00
317	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	293042-0	02.02.03.078-4	1955	R\$ 18,55	R\$ 36.265,25
318	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	000488	02.02.03.079-2	10500	R\$ 30,00	R\$ 315.000,00
319	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	293038-2	02.02.03.080-6	1466	R\$ 18,55	R\$ 27.194,30
320	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293052-8	02.02.03.081-4	6145	R\$ 17,16	R\$ 105.448,20
321	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	303297-3	02.02.03.082-2	99	R\$ 17,16	R\$ 1.698,84
322	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	279875-1	02.02.03.083-0	430	R\$ 17,16	R\$ 7.378,80
323	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	000489	02.02.03.084-9	767	R\$ 17,16	R\$ 13.161,72
324	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	383064-0	02.02.03.085-7	6356	R\$ 11,61	R\$ 73.793,16

325	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	386118-0	02.02.03.086-5	43	R\$ 10,00	R\$ 430,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	273388-9	02.02.03.087-3	8512	R\$ 18,55	R\$ 157.897,60
327	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	318706-3	02.02.03.088-1	902	R\$ 9,25	R\$ 8.343,50
328	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	293044-7	02.02.03.089-0	1278	R\$ 18,55	R\$ 23.706,90
329	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	293037-4	02.02.03.090-3	8097	R\$ 20,00	R\$ 161.940,00
330	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	293039-0	02.02.03.091-1	1542	R\$ 18,55	R\$ 28.604,10
331	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	293053-6	02.02.03.092-0	9973	R\$ 17,16	R\$ 171.136,68
332	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	303298-1	02.02.03.093-8	631	R\$ 17,16	R\$ 10.827,96
333	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	279876-0	02.02.03.094-6	64	R\$ 17,16	R\$ 1.098,24
334	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	293049-8	02.02.03.095-4	326	R\$ 17,16	R\$ 5.594,16
335	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	302042-8	02.02.12.005-8	29	R\$ 5,79	R\$ 167,91
336	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	301998-5	02.02.12.006-6	3200	R\$ 5,79	R\$ 18.528,00
337	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	302620-5	02.02.12.007-4	22	R\$ 5,79	R\$ 127,38
338	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	417030-0	02.02.03.096-2	490	R\$ 13,35	R\$ 6.541,50

339	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	279099-8	02.02.03.097-0	18511	R\$ 18,55	R\$ 343.379,05
340	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	301981-0	02.02.03.098-9	502	R\$ 18,55	R\$ 9.312,10
341	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	413134-7	02.02.02.040-1	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
342	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	303615-4	02.02.08.018-8	29	R\$ 2,80	R\$ 81,20
343	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	303143-8	02.02.05.017-3	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
344	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	417040-7	02.02.05.018-1	25	R\$ 2,40	R\$ 60,00
345	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	304880-2	02.02.09.023-0	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60
346	PESQUISA DE CELULAS LE	302628-0	02.02.02.041-0	22	R\$ 4,11	R\$ 90,42
347	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	302266-8	02.02.05.019-0	29	R\$ 2,04	R\$ 59,16
348	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	302003-7	02.02.03.099-7	29	R\$ 60,00	R\$ 1.740,00
349	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	303147-0	02.02.05.020-3	29	R\$ 2,04	R\$ 59,16
350	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	302656-6	02.02.02.042-8	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
351	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	279866-2	02.02.03.100-4	62	R\$ 2,83	R\$ 175,46
352	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	302599-3	02.02.04.005-4	29	R\$ 1,65	R\$ 47,85
353	PESQUISA DE EOSINOFILOS	302579-9	02.02.04.006-2	22	R\$ 1,65	R\$ 36,30
354	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	430790-9	02.02.05.021-1	22	R\$ 3,70	R\$ 81,40
355	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	303110-1	02.02.08.019-6	22	R\$ 4,33	R\$ 95,26
356	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	273631-4	02.02.03.101-2	51	R\$ 4,10	R\$ 209,10

357	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	302653-1	02.02.12.008-2	253	R\$ 1,37	R\$ 346,61
358	PESQUISA DE FENIL - CETONA NA URINA	303174-8	02.02.05.022-0	29	R\$ 2,04	R\$ 59,16
359	PESQUISA DE FILARIA	302654-0	02.02.02.043-6	22	R\$ 2,73	R\$ 60,06
360	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	302302-8	02.02.05.023-8	29	R\$ 2,04	R\$ 59,16
361	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	302304-4	02.02.05.024-6	22	R\$ 3,36	R\$ 73,92
362	PESQUISA DE GORDURA FECAL	302591-8	02.02.04.007-0	52	R\$ 1,65	R\$ 85,80
363	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	302472-5	02.02.08.020-0	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
364	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	303111-0	02.02.08.021-8	29	R\$ 4,33	R\$ 125,57
365	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	431122-1	02.02.02.044-4	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
366	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	000492	02.02.03.102-0	29	16,63	R\$ 482,27
367	PESQUISA DE HOMOCISTEINA NA URINA	284809-0	02.02.05.026-2	36	R\$ 2,04	R\$ 73,44
368	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	246496-9	02.02.03.103-9	492	R\$ 9,25	R\$ 4.551,00
369	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	302547-0	02.02.05.027-0	36	R\$ 2,04	R\$ 73,44
370	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	302596-9	02.02.04.008-9	36	R\$ 1,65	R\$ 59,40
371	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	303087-3	02.02.08.022-6	36	R\$ 2,80	R\$ 100,80
372	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	302597-7	02.02.04.009-7	154	R\$ 1,65	R\$ 254,10
373	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	302598-5	02.02.04.010-0	3515	R\$ 1,65	R\$ 5.799,75
374	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	293033-1	02.02.06.047-0	370	R\$ 12,15	R\$ 4.495,50
375	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	301798-2	02.02.05.028-9	29	R\$ 3,70	R\$ 107,30
376	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM	410283-5	02.02.04.011-9	85	R\$ 1,65	R\$ 140,25

	FRAGMENTO DE MUCOSA)					
377	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0000443	02.02.04.012-7	13387	R\$ 1,65	R\$ 22.088,55
378	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	303163-2	02.02.05.029-7	50	R\$ 2,04	R\$ 102,00
379	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	303150-0	02.02.05.030-0	50	R\$ 4,44	R\$ 222,00
380	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	304864-0	02.02.09.027-2	10437	R\$ 1,89	R\$ 19.725,93
381	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	303078-4	02.02.04.013-5	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
382	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	302604-3	02.02.04.014-3	3881	R\$ 1,65	R\$ 6.403,65
383	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	302611-6	02.02.04.015-1	148	R\$ 1,65	R\$ 244,20
384	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	284921-6	02.02.05.031-9	22	R\$ 2,04	R\$ 44,88
385	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	303092-0	02.02.08.023-4	183	R\$ 5,04	R\$ 922,32
386	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	302755-4	02.02.02.046-0	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
387	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	302558-6	02.02.04.016-0	6798	R\$ 1,65	R\$ 11.216,70
388	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	410437-4	02.02.04.017-8	57	R\$ 1,65	R\$ 94,05
389	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	417048-2	02.02.03.104-7	69	R\$ 10,00	R\$ 690,00
390	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	302631-0	02.02.02.048-7	57	R\$ 4,11	R\$ 234,27
391	PROVA DE DILUICAO (URINA)	303165-9	02.02.05.032-7	22	R\$ 2,04	R\$ 44,88
392	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	385295-4	02.02.02.049-5	29	R\$ 2,73	R\$ 79,17
393	PROVA DO LAÇO	302680-9	02.02.02.050-9	36	R\$ 2,73	R\$ 98,28
394	PROVAS DE PRAUSNITZ - KUSTNER (PK)	85391-7	02.02.03.105-5	43	R\$ 1,77	R\$ 76,11
395	PROVAS INUNO-ALERGICAS	303114-4	02.02.03.106-3	36	R\$ 1,77	R\$ 63,72

	BACTERIANAS					
396	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO HIV-1	302095-9	02.02.03.107-1	239	R\$ 18,00	R\$ 4.302,00
397	QUANTIFICAÇÃO DO RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	304751-2	02.02.03.108-0	239	R\$ 168,48	R\$ 40.266,72
398	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	302633-7	02.02.02.051-7	92	R\$ 2,73	R\$ 251,16
399	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (PTHA) P/ DIAGNÓSTICO	304749-0	02.02.03.109-8	92	R\$ 4,10	R\$ 377,20
400	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	302491-1	02.02.03.110-1	43	R\$ 2,83	R\$ 121,69
401	RETICULÓCITOS NO HEMOGRAMA	344528-3	NÃO TEM	07	2,73	R\$ 19,11
402	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	302674-4	02.02.02.052-5	92	R\$ 12,00	R\$ 1.104,00
403	TESTE DE AVIDEZ	000226	NÃO TEM	58	29,62	R\$ 1.717,96
404	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	293033-1	02.02.06.041-1	239	R\$ 12,01	R\$ 2.870,39
405	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	302819-4	02.02.06.042-0	36	R\$ 12,01	R\$ 432,36
406	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	253458-4	02.02.06.043-8	36	R\$ 12,01	R\$ 432,36
407	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	302655-8	02.02.02.053-3	7705	R\$ 2,73	R\$ 21.034,65
408	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	261247-0	02.02.06.044-6	8915	R\$ 12,01	R\$ 107.069,15
409	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	284814-7	02.02.06.045-4	29	R\$ 12,01	R\$ 348,29
410	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	302529-2	02.02.01.075-9	29	R\$ 6,55	R\$ 189,95
411	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	000496	02.02.03.111-0	25101	R\$ 2,83	R\$ 71.035,83
412	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	000494	02.02.02.054-1	179	R\$ 2,73	R\$ 488,67

413	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	279878-6	02.02.03.112-8	434	20,00	R\$ 8.680,00
414	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	387742-6	02.02.03.113-6	389	20,00	R\$ 7.780,00
415	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	0006358	02.02.12.009-0	51	R\$ 2,73	R\$ 139,23
416	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	302816-0	02.02.06.046-2	22	R\$ 8,43	R\$ 185,46
417	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	319522-8	02.02.03.114-4	3151	R\$ 1,77	R\$ 5.577,27
418	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	302617-5	02.02.12.010-4	36	R\$ 5,79	R\$ 208,44
419	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	000496	02.02.03.117-9	171	R\$ 2,83	R\$ 483,93
420	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE- TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) INDIRETO.	302023-1	02.02.02.047-9	246	34,33	R\$ 8.445,18
421	TESTE NÃO TREPONEMICO P DETECCAO DE SIFILIS.	302644-2	02.02.03.111-0	25101	R\$ 2,83	R\$ 71.035,83
422	ADENOGRAMA	302614-0	02.02.09.002-7	15	R\$ 5,79	R\$ 86,85
423	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	302796-1	02.02.01.005-8	15	R\$ 6,55	R\$ 98,25
424	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	302278-1	02.02.01.007-4	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
425	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	302284-6	02.02.01.037-6	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
426	PROVA DA D-XILOSE	302289-7	02.02.01.074-0	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
427	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO – DUKE	302694-9	02.02.02.009-6	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
428	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	302699-0	02.02.02.010-0	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
429	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	280294-5	02.02.07.010-7	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00

3.2. Com base no levantamento de mercado, na Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP) e em contratações similares realizadas por entes públicos, a estimativa de custo para a presente contratação foi calculada considerando:

3.2.1. Média anual de exames realizados nas unidades de saúde do município;

3.2.2. Tipos de exames mais frequentemente demandados;

3.2.3. Inclusão dos custos indiretos cessão de equipamentos, fornecimento de insumos, sistema laboratorial, transporte e suporte técnico;

3.3. A estimativa da quantidade de exames a serem realizados foi elaborada com base no levantamento estatístico da produção laboratorial do exercício anterior, além da projeção de crescimento da demanda assistencial, considerando a ampliação da cobertura dos serviços de saúde e a manutenção da rotina de atendimento nas unidades;

3.4. A estimativa inclui exames de baixa, média e alta complexidade, com variação de tipos conforme os protocolos assistenciais e diretrizes clínicas vigentes.

OBS: Haja vista a disposição expressa no art.57 da lei federal 14.133/21, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores do lote, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 1.000,00** (mil) reais.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A estimativa de valor da contratação, considerando a demanda por serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada a cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, mais comumente demandada pelas unidades de saúde do município. Com base nos quantitativos históricos e projeções futuras, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 19.068.180,17** (dezenove milhões, sessenta e oito mil, cento e oitenta reais e dezessete centavos) anuais, o que representa a média de utilização prevista durante o período contratual;

4.2. Ressalta-se que os valores unitários seguem o padrão estabelecido pelo SIGPAT, conforme tabela pública de referência nacional;

4.3. Ressaltamos que a pesquisa de preços, anexo ao certame licitatório, com as devidas fontes (painéis de preços, licitações anteriores, cotações com fornecedores, CISVARC, SIGTAP etc.), buscando o valor mais próximo da realidade de mercado, é de responsabilidade e competência do setor de aquisições;

4.4. Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições desta secretaria foi realizada a Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa - DECRETO Nº 81 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023;

4.5. Os quantitativos foram alcançados através de levantamentos nas unidades pertencente a Rede de Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT;

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000

		016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000 017100000000 017101230000 027103110000
2303	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39	016000000000
2311	3.3.90.39	016000000000

5. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Nas licitações deverão ser observadas as regras de favorecimento às micro e pequenas empresas na forma da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;

5.2. Para cumprimento da licitação exclusiva às micro e pequenas empresas nos casos de compras inferiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) do inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006, tal valor será analisado por lote de itens ou por item isolado, mesmo quando um mesmo procedimento de licitação possua mais de um lote ou mais de um item de disputa independente;

5.3. Nas hipóteses do art. 48, III, da Lei Nacional Complementar nº. 123/ 2006, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a cota reservada poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla disputa ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes em aplicação analógica dos §§ 2º e 4º, ambos do art. 90, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;

5.4. Itens exclusivos para ME/EPP: NÃO SE APLICA, tendo em vista que os valores do lote está acima do descrito no inciso I, do art. 48, Lei Nacional Complementar nº. 123/2006;

5.5. Ampla concorrência – Valor total do item acima de R\$81.000,00 destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência. LOTES ÚNICO;

6. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

6.1. Embora a presente demanda não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sua inclusão posterior se justifica em razão do surgimento de uma necessidade superveniente, urgente e relevante, não identificada à época do planejamento. Tal situação decorre do agravamento das limitações operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT em atender à demanda por serviços laboratoriais e de patologia clínica, comprometendo a continuidade e a efetividade dos serviços públicos de saúde;

6.2. Justifica-se o prosseguimento do processo com fundamento no interesse público, na continuidade dos serviços essenciais de saúde e na necessidade de atender situações que comprometem a vida e a integridade física dos pacientes atendidos pelo SUS. A contratação será devidamente registrada no PAC por meio de ajuste ou complementação, conforme normativas internas;

7. DA JUSTIFICATIVA.

7.1. No que se refere as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à saúde no âmbito do sistema único de saúde (SUS), conforme Portaria Nº 4279/2010 do Ministério da Saúde, com a finalidade de promover o atendimento ao usuário do SUS de forma hierarquizada e descentralizada, organizando-se em níveis de atenção, de acordo com a responsabilidade de execução e oferta dos serviços pelo Poder Executivo Municipal;

7.2. Dentre os inúmeros recursos necessários para este fim, tem-se os serviços de suporte diagnóstico a nível laboratorial para realização de exames aos usuários do SUS, que são atendidos pelas unidades de serviços de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. Entende-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais se faz necessária para atender a demanda continua essencial dos serviços de saúde pública, garantindo o diagnostico clinico adequado e em tempo hábil para a população. Os exames laboratoriais são parte fundamental do processo de diagnósticos, acompanhamento, investigação e prevenção de doenças, sendo imprescindíveis para o funcionamento eficiente das unidades de saúde;

7.4. Além disso, as unidades de atendimento 24 horas, (IPA - Unidades de Pronto Atendimentos, Rede Cegonha e Hospital e Pronto Socorro Municipal), necessitam de apoio laboratorial contínuo para atendimento imediato de pacientes em situação de urgência e emergência, garantindo agilidade no diagnóstico e tratamento;

7.5. Contudo, a presente solicitação não pode ocorrer sem a devida instrumentalização do devido procedimento licitatório, sob pena de responsabilização, sendo um dos objetivos estratégicos, o de assegurar a qualidades e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, devendo obedecer aos Princípios da Administração Pública, em especial da legalidade;

7.6. Em função da relevância pública e de suas especificidades visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual que a Administração contrate serviços terceirizados que preencham determinados requisitos, cujos procedimentos deverão ser remunerados, de acordo com a tabela SIGTAP/SUS;

7.7. O que torna evidente a necessidade de complementação dos serviços de saúde em razão da abrangência e suporte a toda a população, portanto, é preciso a contratação de empresa especializada para suprir as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

7.8. É importante mencionar a necessidade de instalação de equipamento de gasometria em cada Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h devido as vantagens significativas tanto para o atendimento clinico quanto para a gestão da urgência e emergência. Os principais pontos da justificativa técnica e vantagens estratégicas dessa aquisição são:

- 1)** Agilidade no diagnóstico: A gasometria arterial permite uma avaliação imediata do estado acidobásico, oxigenação e ventilação do paciente;
- 2)** Em emergência, como insuficiência respiratória, acidose metabólica ou sepse, essa informação é crucial para decisões rápidas e pode ser determinante para salvar vidas;
- 3)** Tomada de decisão mais precisa: Com resultados imediatos á beira do leito, a equipe medica pode iniciar ou ajustar terapias ventilatórias, administrar medicamentos com maior precisão e decidir sobre a necessidade de transferência hospitalar com base em dados objetivos;
- 4)** Reduz erros clínicos e melhora os prognósticos dos pacientes;

5) Reduz o tempo de espera e transferências desnecessárias: Sem o equipamento na UPA, é comum a necessidade de enviar amostras a hospitais ou laboratórios externos, o que aumenta o tempo de resposta e, muitas vezes, exige transferências que poderiam ser evitadas;

7.9. Logo, equipar cada unidade com o referido aparelho permite que mais atendimentos sejam resolvidos como nas próprias UPA's 24h, ou seja, desafogando hospitais de maior complexidade, bem como promover melhorias na qualidade da assistência pois o equipamento favorece a implantação de protocolos clínicos baseados em evidências, como os de sepse, insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, entre outros;

7.10. Além de elevar o padrão de qualidade da Atenção prestada ao paciente também fortalece a autonomia da UPA considerando que a infraestrutura diagnóstica básica como a gasometria dentro da unidade aumenta a resolutividade, tornando-a mais eficiente e alinhada ao seu papel de atendimento intermediário entre a Atenção básica e os hospitais;

7.11. Ademais, resulta em economia a longo prazo: A redução de transferências desnecessárias, internações evitáveis e complicações clínicas representam economia de recursos para o sistema de saúde;

7.12. Por fim, os equipamentos modernos exigem baixa manutenção, tem alta durabilidade e podem funcionar com cartuchos prontos para uso, o que simplifica a operação. E atende as normas e boas práticas de urgência e emergência que auxiliam inclusive na acreditação de qualidade e auditorias em saúde pública.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para a prestação do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários para a realização de exames de gasometria, conforme a seguinte distribuição: 1 (um) equipamento destinado ao Hospital e Pronto-Socorro Municipal, sendo este equipamento responsável por atender tanto o Hospital e Pronto-Socorro Municipal quanto a Rede Cegonha;

8.1.1. A coleta dos exames realizados na Rede Cegonha (unidade integrante da atenção terciária) será encaminhada ao Pronto-Socorro Municipal a cada 2 (duas) horas, por meio de motoboy, garantindo o fluxo adequado para a realização dos exames de gasometria;

8.2. CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários para a realização de exames de gasometria nas unidades de saúde indicadas pela CONTRATANTE, Sendo a empresa responsável pela manipulação dos aparelhos de gasometria. Além dos equipamentos, deverão ser fornecidos todos os insumos, reagentes, materiais e demais itens indispensáveis à execução dos serviços prestados;

8.3. Entre os serviços contratados, deverá estar incluída a realização de exames laboratoriais nas dependências das Unidades de Saúde indicadas pela CONTRATANTE dentro do Municipal de Várzea Grande - MT, voltados ao atendimento de urgência e emergência, os exames de: gasometria, hemograma, bioquímica, coagulograma, troponina, tipagem sanguínea e determinação do fator RH;

8.4. Os exames, de urgência e emergência das Unidades de Saúde, deverão ser executados pelos profissionais do laboratório de análises clínicas da unidade, ficando os mesmos responsáveis pelo controle do processo, assinatura e liberação dos laudos e por qualquer erro que venha acontecer neste processo, após protocolo de normas e rotinas aprovado pelos entes;

8.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação, em local previamente indicado pelo CONTRATANTE, dos equipamentos necessários à execução dos exames, em regime de comodato;

- 8.6.** A CONTRATADA será responsável pela gestão dos equipamentos e insumos, bem como pela realização das manutenções preventivas e corretivas com eventual necessidade de troca de peças. Ressalta-se que os equipamentos fornecidos deverão ser automatizados e modernos;
- 8.7.** Caberá à CONTRATADA fornecer os mobiliários, equipamentos e materiais necessários, além de realizar as adequações elétricas, de rede lógica e quaisquer outras intervenções que se fizerem necessárias para a correta instalação e funcionamento dos serviços laboratoriais nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento, Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Várzea Grande- MT e Rede Cegonha;
- 8.8.** Todos os materiais/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser originais de fábrica, novos, de primeira linha e obedecerem às normas vigentes de qualidade ou segurança como Inmetro ou outro órgão fiscalizador;
- 8.9.** Salientamos que todas as despesas envolvidas serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.10.** Os exames serão realizados nas dependências das unidades de atendimentos da CONTRATANTE, devendo os aparelhos necessários serem instalados pela empresa prestadora do serviço;
- 8.11.** Os exames laboratoriais que não forem de Urgência e Emergência, da rede de atendimento 24 horas, será considerado ambulatorial;
- 8.11.1.** Os exames considerados ambulatoriais poderão ter sua coleta em até duas vezes ao dia, de segunda a sexta feira, o resultado pode ser disponibilizado em até três dias, conforme este termo de referência;
- 8.12.** Os exames laboratoriais destinados ao atendimento de urgência e emergência deverão ser solicitados pelo médico responsável pelo atendimento do paciente, podendo sua execução ser regulada pelo NIR;
- 8.13.** Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as Diretrizes para a Implantação de complexos reguladores;
- 8.14.** A realização do procedimento, na rede ambulatorial, deverá ser em conformidade entre a solicitação médica e a autorização do sistema de regulação;
- 8.15.** Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente a Lei Orgânica da Saúde e demais legislações pertinentes a vigentes;
- 8.16.** A CONTRATADA deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizados na solicitação médica;
- 8.17.** Os resultados deverão ser entregues pela CONTRATADA em cada unidade solicitante, impressos e disponibilizados on-line, com garantia de confidencialidade do seu conteúdo em conformidade LGPD - lei geral de proteção de dados (lei nº 1379-2018);
- 8.18.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder à auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso as requisições de exames complementares não estejam autorizadas oficialmente ao Laboratório, os resultados que não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica;
- 8.19.** A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, quanto à logística da retirada do material biológico nas unidades de saúde e entrega dos resultados nos prazos estipulados de referência;
- 8.20.** Todo o material recebido deveser identificado mediante rotulagem dos recipientes;

- 8.21.** Devera ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem/e ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinentes;
- 8.22.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;
- 8.23.** A CONTRATADA devera disponibilizar ao Município, etiquetas para cada unidade que possuírem coleta, suficientes números de exames solicitados ao paciente, com o objetivo de cadastro dos exames coletados, identificação do exame, tipo de tubo relativo aquele exame e identificação do paciente e da unidade solicitante;
- 8.24.** Todos os custos ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- 8.25.** A CONTRATADA devera trabalhar com etiquetas pré-impressas com o nome da unidade solicitante e código numérico ou alfanumérico, a fim de identificar o material coletado ao paciente;
- 8.26.** Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínica referentes às doenças de notificação compulsória deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.27.** As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnostico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente;

8.28. DA VISTORIA

- 8.28.1.** Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 8.28.2.** A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo setor demandante, impreterivelmente até 5 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada;
- 8.28.3.** As vistorias só poderão ser agendadas para os dias úteis da semana, de **segunda a sexta-feira**, nos seguintes horários: Das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00 (horário local)**.
- 8.28.4. Dos agendamentos:**
- 8.28.4.1.** Os agendamentos para visita técnica / vistorias, referentes aos locais da atenção primária deverão ser marcados com o servidor ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTINS através do e-mail: alm.tierre@gmail.com (item 9.1.);
- 8.28.4.2.** Os agendamentos para visita técnica / vistorias, referentes aos locais da atenção secundária deverão ser marcados com o servidor ÂNELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ através do e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br (item 9.2.);
- 8.28.4.3.** Os agendamentos para visita técnica / vistorias, referentes aos locais da atenção secundária deverão ser marcados com o servidor JOSE ADRIANA MARTINS COSTA através do e-mail: saúde.prontosocorro@varzeagrande.mt.gov.br ou Fone: (65) 99246-9056 (item 9.3.);
- 8.28.5.** Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Atestado de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência. O documento deverá ter à assinatura do responsável pela empresa e do responsável pelo acompanhamento da vistoria e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação;
- 8.28.6.** Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para

que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

8.28.7. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo deste Termo de Referência;

8.28.8. O Atestado ou Declaração de Vistoria Técnica deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do §2º da do art. 63 da Lei 14.133/2021;

8.28.9. A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo ao serviço;

8.28.10. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por meio da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação, poderá realizar vistorias técnicas nas dependências da CONTRATADA, independentemente de aviso prévio ou agendamento, com a finalidade de verificar a capacidade instalada física e operacional, incluindo a disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, insumos, e demais condições estruturais e funcionais necessárias à adequada prestação dos serviços contratados. As visitas também visam aferir a qualidade das ações e dos serviços executados, bem como a conformidade com as exigências contratuais e regulatórias;

8.28.11. As vistorias técnicas poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive após a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação e dos fiscais designados para acompanhamento e fiscalização contratual;

8.28.12. A contratação da vistoria técnica justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade das instalações físicas e dos processos operacionais da clínica e do laboratório com as normas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vigilância sanitária local e demais órgãos fiscalizadores;

8.28.13. Viabilidade Técnica

8.28.13.1. A vistoria técnica constitui etapa preliminar imprescindível para avaliação da viabilidade de futuras intervenções nas instalações da clínica e do laboratório, incluindo:

A) Instalação de novos equipamentos laboratoriais;

B) Criação ou readequação de salas de atendimento;

C) Adoção de medidas de biossegurança e melhoria de fluxos operacionais;

8.28.13.2. Serão avaliadas as condições da infraestrutura existente, como espaço físico disponível, instalações elétricas e hidráulicas, sistema de climatização, e o atendimento aos requisitos técnicos específicos para operação de equipamentos como centrífugas, analisadores automatizados e cabines de segurança biológica;

8.28.14. Viabilidade Econômica

8.28.14.1. Embora represente um custo inicial, a vistoria técnica evita despesas maiores decorrentes de decisões inadequadas, como instalação de equipamentos em ambientes sem infraestrutura compatível ou reformas emergenciais não planejadas. Trata-se de investimento que proporciona maior assertividade nas decisões, assegura a conformidade legal e minimizam riscos de autuações, interdições ou retrabalho;

8.28.15. Viabilidade Ambiental

8.28.15.1. A vistoria em si não provoca impactos ambientais diretos, mas é fundamental para orientar adequações estruturais futuras que envolvam sistemas de climatização, instalações hidráulicas e descarte de resíduos. Garante que essas ações estejam alinhadas com as normas de sustentabilidade e boas práticas de

gestão ambiental, especialmente no tocante ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS).

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços ambulatoriais deverão ser executados no estabelecimento da CONTRATADA, no município de Várzea Grande - MT e/ou Cuiabá - MT;

9.2. A CONTRATADA deverá recolher as amostras coletadas nas unidades de saúde da Secretaria Municipal, conforme cronograma que será apresentado à CONTRATANTE, bem como as normas estabelecidas pela Superintendência de Controle, Avaliação e Regulação de Várzea Grande - MT referente a agenda disponibilizada no Sistema de Regulação e/ou Sistema de Controle Próprio, principalmente nas unidades do CES/VG e SAE/CTA;

9.3. A Secretaria de Saúde de Várzea Grande - MT preserva o direito de alterar o fluxo de acesso dos serviços, sempre que surgir necessidade, a fim de garantir a melhor qualidade e acessibilidade aos pacientes, inclusive adicionar/retirar unidades de coleta;

9.4. A retirada dos materiais nas unidades de saúde, que possuem os serviços de atendimento 24 horas, diariamente, inclusive finais de semana e feriados serão conforme demanda da unidade;

9.5. As coletas realizadas nas unidades de saúde que funcionam de segunda a sexta feira em período integral serão retiradas conforme cronograma disponibilizado pela empresa CONTRATADA, podendo haver até 2 (duas) retiradas diárias, como também a possibilidade de agendamento em finais de semana, feriados ou em horário estendido das unidades de saúde, de acordo com a implantação/implementação de serviços pela Secretaria de Saúde;

9.6. A CONTRATANTE, se responsabilizará pela indicação do setor/superintendência responsável para vistoriarem a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao ajuste, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias;

9.7. Toda solicitação de exames, pertencentes à rede ambulatorial, deverá ser oriunda das unidades de saúde municipal de Várzea Grande -MT ou profissional dos municípios pactuados, que solicitarão a Central de Regulação, através do Sistema de Regulação, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, onde poderá ser avaliado pelo Regulador ou autorizado automaticamente pelo Sistema de Regulação, conforme disponibilização de vagas no SISREG;

9.8. Todas as solicitações deverão ser preenchidas, em formulário padrão, disponibilizadas pela CONTRATANTE, devidamente preenchida pelo Médico Solicitante ou outros profissionais de saúde conforme resolução de seus Conselhos de Classe, salvo na existência de Sistema de Controle Próprio, integrado, com solicitação digital, substituirá as requisições próprias emitidas pelos profissionais habilitados;

9.9. Quanto à autorização de procedimentos referente aos fluxos de solicitação, agendamento e execução de procedimentos sob regulação, serão realizados conforme fluxo de atendimento eletivo regulado com autorização prévia e fluxo de atendimento regulado sem autorização prévia, em conformidade com as diretrizes para a Implantação de complexos reguladores;

9.10. A realização do procedimento, na rede ambulatorial, deverá ser em conformidade entre a solicitação médica e a autorização do sistema de regulação;

9.11. Os laudos de análises clínicas e patologias clínicas deverão ser entregues pela CONTRATADA em cada unidade solicitante, impressos e com garantia de confidencialidade do seu conteúdo;

9.12. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas de urgência e emergência, das unidades de Pronto

Atendimento, Urgência e Emergência, deverão ter os resultados disponibilizados em até 02 (duas) horas a partir da solicitação médica, salvo os casos que indique através da observação médica o atendimento imediato ao paciente;

9.13. Os exames de análises clínicas e patologias clínicas das unidades ambulatoriais, deverão ter seus resultados disponibilizados em até 02 (dois) dias corridos, salvo procedimentos que necessitem de mais tempo para obtenção de resultados como por exemplo crescimento das bactérias;

9.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

9.15. Os exames laboratoriais com resultados/valores críticos, deverão ser comunicados imediatamente ao médico solicitante ou a unidade solicitante para que sejam tomadas as medidas necessárias para com o paciente, com realização de nova coleta (contraprova), sem ônus para a CONTRATANTE;

9.16. Entende-se por resultado crítico o valor de exame muito acima ou muito abaixo da normalidade de um organismo, que gera uma resposta e conduta imediata do médico para com o paciente, evitando algum “dano” ao mesmo;

9.17. Fica expressamente vedada a subcontratação ou terceirização, total ou parcial, da execução dos serviços objeto deste certame;

9.18. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades previstas, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros, sob nenhuma justificativa;

9.18.1. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual, aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (ou na legislação vigente), e demais sanções cabíveis;

9.19. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a realização de análise e processamento dos exames, fornecimento de insumos, incluindo a retirada do material biológico nas unidades de Saúde, necessário a execução do objeto avençado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATADA;

9.20. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente a Lei Orgânica da Saúde e demais legislações pertinentes a vigentes;

9.21. O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

10. DOS LOCAIS / ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. QUANTO AOS LOCAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA:

CNES	NOME	ENDEREÇO	DIAS DE COLETAS
8015937	USF 24 DE DEZEMBRO MIGUEL BARACAT	Avenida Principal da Praia Grande- 24 de dezembro, CEP: 78.134-080	Segunda a Sexta
2390817	USF ÁGUA LIMPA LAURENTINO PAULO DE	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes s/n - Água Limpa, Nº 408, CEP: 78.125-681	Segunda / Quarta / Sexta

	CERQUEIRA		
2390779	USF ÁGUA VERMELHA CELESTINA GOMES COELHO	Rua Vaz de Camões, N: 115 Bairro Água Vermelha, CEP: 78.135-730	Segunda / Quarta / Sexta
6453457	USF AURILIA SALES CURVO JD UNIAO	Rua das Avenças s/n, Res. Flor do Ipê - Aurilia Curvo, CEP: 78.117-382	Segunda / Quarta / Sexta
447072	USF CABO MICHEL TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX	Avenida Dois, Nº 157 - Cohab Cabo Michel, CEP: 78.158-290	Segunda / Quarta / Sexta
2390752	USF CAPAO GRANDE MARIA JOSE PEDROSA	AV. Luiz Pedro de Lima, Nº 840 - Capão Grande, CEP: 78.164- 000	Segunda / Quarta / Sexta
2390795	USF COHAB CRISTO REI	Rua Pres. Cardoso Júnior S/N - Cohab Cristo Rei, CEP: 78.118- 312	Segunda / Quarta / Sexta
317217	USF CONSTRUMAT GONCALO GOMES DA SILVA	Rua Antonio Lino, nº 118 - Ponte Nova, CEP: 78.115-832.	Segunda / Quarta / Sexta
2390728	USF CRISTO REI VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS	AV. Dom Orlando Chaves Nº 1000 - Cristo Rei, CEP: 78.115- 802	Segunda a Sexta
317160	USF JARDIM ELDORADO ALVARO RIBEIRO ROCHA	Rua Triunfo, nº 268, Quadra nº 92 - Jardim Eldorado, CEP:78.150-728	Segunda / Quarta / Sexta
2390736	USF JARDIM GLORIA MOACYR D LANNES	Rua da Darmonia, nº 260 - Jardim Glória, CEP: 78.140-820	Segunda a Sexta
2390787	USF JARDIM IMPERIAL	Avenida Z, Quadra nº017, s/n - Jardim Imperial, CEP: 78.158- 640.	Segunda / Quarta / Sexta
7242034	USF LIMPO GRANDE	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n - Limpo Grande, CEP: 78.110-072	Segunda / Quarta / Sexta
6870449	USF MANAIRA MARGARIDA TAVARES PEREIRA	Rua da Harmonia, s/n - Petrópolis, CEP: 78.144-428	Segunda a Sexta
3895467	USF MANGA BINOCA MARIA DA	Rua Ary Paes Barreto, s/n - Manga, CEP: 78.11-091.	Segunda / Quarta / Sexta

	COSTA		
5354714	USF JARDIM MARAJOARA DRA ARMINDA GUIMARAES SATO	Rua Gov. Gen. Malet Nº 388 (Jardim Itororó) - Marajoara CEP: 78.138-760	Segunda a Sexta
2390809	USF NOSSA SENHORA DA GUIA	Avenida Alzira Santana, nº 2602 - Nossa Senhora da Guia, CEP: 78.130-377.	Segunda / Quarta / Sexta
9226230	USF JD OURO VERDE CELINA BATISTA DANTAS	Rua São José da Serra s/n - Jardim Ouro Verde, CEP: 78.148-040	Segunda / Quarta / Sexta
2569590	USF PARQUE DO LAGO DR LUCILO DE FREITAS MACEDO	Avenida Julião de Brito, nº720 - Jardim Maringá, CEP: 78.120-400	Segunda a Sexta
9140417	USF PASSAGEM DA CONCEICAO	Rua Principal, s/n - Passagem da Conceição	Segunda / Quarta / Sexta
151017	USF SANTA ISABEL NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Rua Abdala de Almeida, nº127 - Santa Isabel, CEP: 78.116-050	Segunda / Quarta / Sexta
2391627	USF VEREADOR JOAO AVELINO BULHOES SAO MATHEUS II	Rua 14, quadra 15, nº 15 - São Matheus	Segunda a Sexta
6868908	USF SOUZA LIMA LUIRICO FERREIRA MAGALHAES	Rua Principal, s/n - Souza Lima, CEP: 78.132-991	Segunda / Quarta / Sexta
3326721	USF UNIPARK MANOEL BERNARDO DE BARROS	Avenida Prefeito Murilo Domingos, s/n - Santa Luzia, CEP: 78.120-850	Segunda / Quarta / Sexta
3316505	USF VILA ARTHUR MARIA GALDINA DA SILVA	Rua 07 de Setembro s/n - Vila Arthur, CEP: 78.140-425	Segunda / Quarta / Sexta
4626435	USF PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS MARINGA I	Avenida Sol Nascente, nº17 - Jardim Maringá, CEP: 78.120-611	Segunda / Quarta / Sexta

10.2. QUANTO AOS LOCAIS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA:

10.2.1. SAE/CTA, localizada no endereço: Av. Eduardo Gomes, 1556-1656 - Jardim Costa Verde, Várzea Grande - MT, CEP 78128-193;

10.2.2. Centro de especialidades em Saúde - CES/VG, localizada no endereço: Rua São Pedro, 78 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, CEP 78110-235;

10.2.3. Unidade de Pronto Atendimento Abigail Santos Guimarães - UPA IPASE, localizada no endereço: Rua Guararapes, 274-394 Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, CEP 78.135-730;

10.2.4. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Farid Seror - UPA CRISTO REI, localizada no endereço: Avenida Gonçalo Botelho de Campos, s/nº, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande - MT, CEP 78118-071.

10.3. QUANTO AO LOCAL DA ATENÇÃO TERCIÁRIA:

10.3.1. Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande -MT, Endereço: Avenida Alzira Santana S/Nº Bairro: Nova Várzea Grande – CEP: 78.135-626.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. O resultado pretendido é garantir aos usuários das unidades de saúde melhor atendimento e agilidade no diagnóstico de inúmeras patologias com a realização de exames clínicos laboratoriais aos munícipes;

11.2. A Contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigação de doenças. Tais análises auxiliam na descoberta de doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. Os valores a serem pagos a CONTRATADA há cada exame clínico laboratorial realizado, terá sua base na tabela SIGTAP, tabela está de procedimentos estabelecida pela Portaria GM 2848 de 2007;

11.3. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para a realização de exames clínicos, com o objetivo de atender as demandas de diagnóstico, controle e monitoramento da saúde dos servidores/ pacientes vinculados a instituição. A empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada, equipe técnica qualificada (bioquímicos, biomédicos, técnicos de laboratório, entre outros), equipamentos modernos e sistema informatizados que garantam a rastreabilidade, segurança e agilidade na entrega dos resultados;

11.4. Os exames deverão abranger as áreas de análises clínicas básicas e especializadas, conforme demanda do órgão, incluindo coletas laboratoriais, transporte adequado de amostras, processamento e entrega de laudos. O serviço deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidas pelas normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Biomedicina, Conselho Federal de Farmácia e demais legislações pertinentes;

11.5. Esta solução visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, promovendo diagnósticos precisos, atendimento humanizado e suporte eficaz a gestão da saúde institucional;

11.6. Outra solução apresentada é Implantação de Laboratório Próprio Institucional, mas a implantação de um laboratório próprio institucional não se apresenta como a solução mais viável ou eficiente diante do contexto atual das instituições. Tal alternativa exigiria elevados investimentos iniciais em infraestrutura física, aquisição de equipamentos, insumos laboratoriais e sistemas informatizados, além da contratação ou alocação de equipe técnica especializada, o que implica em aumento significativo de despesas com pessoal e manutenção;

11.7. Além disso, a gestão de um laboratório próprio demanda licenciamento junto a órgãos reguladores, controle rigoroso de qualidade, descarte adequado de resíduos e constante atualização tecnológica, fatores que geram complexidade operacional e riscos institucionais;

11.8. Considerando a alta demanda e a necessidade de agilidade e precisão nos resultados, a estruturação de um serviço interno poderia comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento, especialmente em situações emergenciais. Portanto, a contratação de empresa especializada permanece como a solução mais adequada, garantindo qualidade, rastreabilidade, cumprimento das normas sanitárias e melhor relação custo-benefício para a instituição.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Considerando a análise detalhada das alternativas disponíveis, a avaliação da real necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica das opções estudadas, bem como os riscos identificados e as medidas de mitigação previstas, declara-se que a contratação dos serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada a cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, conforme descrito neste documento, representa o resultado que oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública;

12.2. Esse resultado está fundamentado na capacidade da solução de garantir:

12.2.1. A eficiência e a qualidade na prestação dos serviços laboratoriais e patologia clínica;

12.2.2. A segurança técnica e operacional dos procedimentos;

12.2.3. A conformidade com as normas vigentes e critérios de sustentabilidade ambiental e social;

12.2.4. A economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

12.2.5. A ampliação da competitividade;

12.3. Eficiência técnica e operacional: a terceirização do serviço com equipe, equipamentos e insumos inclusos assegura a execução contínua, padronizada e de qualidade, com menor risco de interrupções;

12.4. Racionalização de recursos públicos: a contratação integrada evita gastos fragmentados com aquisição de equipamentos, contratação isolada de pessoal e compras frequentes de insumos, promovendo economia de escala;

12.5. Adequação à realidade local: a solução está alinhada à capacidade operacional e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT, além de atender à demanda crescente por exames especializados na rede pública;

12.6. Mitigação de impactos ambientais: foram previstas medidas de gestão sustentável, incluindo descarte adequado de resíduos, uso eficiente de energia e priorização de insumos de menor impacto ambiental;

12.7. Atendimento ao interesse público: ao ampliar o acesso da população a serviços laboratoriais e patologia clínica com segurança, agilidade e qualidade, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da atenção à saúde no município;

13. DA NATUREZA DO OBJETO, DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1. O presente documento visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada a cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de

sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande – MT;

13.2. Diante da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Diante do art. 58 do Decreto 81/2023.

13.3. O critério de julgamento será o de menor preço;

13.4. Em atendimento ao princípio da motivação que norteia os atos e decisões administrativas, oferecemos a seguir justificativas para embasar, tecnicamente, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços;

13.5. A Intenção de Registro de Preços (IRP) corresponde a uma fase preparatória da licitação por Sistema Registro de Preços, que é um procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, conforme estabelecido no artigo 78, IV, da Lei nº 14.133/2021;

13.6. A finalidade básica da Intenção de Registro de Preços, é permitir que um órgão da Administração Pública, torne público suas intenções de realizar um processo licitatório, para fins de registro de preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala;

13.7. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”

13.8. Contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, verifica-se que o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos:

Art. 86. (...)

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

13.9. Especificadamente, no presente momento há uma necessidade premente da SMS para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E DE PATOLOGIA CLÍNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS, COLETA, TRANSPORTE, CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIA, REDE DE INFORMÁTICA E SISTEMA DE GESTAÇÃO LABORATORIAL, ISENTANDO-SE A CONTRATANTE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, sua prestação de serviço não pode sofrer descontinuidade dada sua essencialidade, requerendo, portanto, uma contratação mais ágil;

13.10. Vale salientar que conforme consta no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 (O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante);

13.11. Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em virtude da finalidade de tal procedimento, mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como, as razões de ordem técnicas e econômicas, acima demonstradas, diante do exposto reitero a informação que a Intenção de Registro de Preço estará dispensada em vista se tratar de serviço de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde;

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PAGAMENTO

14.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde do município de Várzea Grande – MT;

14.2. O início das atividades pertinentes ao objeto contratado deverá ser:

14.2.1. Imediatamente após o recebimento a Ordem Executiva de início da prestação do serviço;

14.2.2. Em no máximo 15 (quinze) dias úteis para total adaptação dos espaços físicos, e disponibilização e instalação de equipamentos;

14.2.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal, indicando o prazo necessário, o qual submeterá está ao Gestor do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

14.3. Tendo em vista a natureza continua, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

14.3.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da SMS, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023;

14.4. PAGAMENTO

14.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

14.4.2. A Fatura Deverá Estar Acompanhada de:

14.4.2.1. Relatório detalhado dos procedimentos realizados no período, com identificação dos pacientes, datas e tipos de atendimento (urgência, emergência e ambulatorial);

14.4.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o atesto da fatura e apresentação da documentação completa;

14.5. Critérios de Reajuste:

A) Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, conforme índice oficial previsto no edital ou contrato, preferencialmente o **IPCA/IBGE**, respeitando a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 ou outra aplicável);

B) Caso ocorra alteração legal nos valores da Tabela SIGTAP/SUS, estes serão automaticamente ajustados para refletir os novos valores oficiais, desde que comprovada à mudança;

14.6 Penalidades

14.6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa:

* Por atraso na execução: até **0,5%** do valor mensal da fatura por dia útil de atraso, limitada a **10%**;

* Por inexecução parcial: até **10%** do valor da parcela inadimplida;

* Por inexecução total: até **20%** do valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até 2 anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. Toda a documentação deverá ser apresentada na forma do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou documentos de eleição de seus administradores, se for sociedade por ações.

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

D) Cédula de identidade do representante da pessoa jurídica.

E) Alvará de funcionamento.

F) Alvará de Vigilância Sanitária.

15.1.2. Da Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

A) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Certidão Negativa da Fazenda Nacional;

C) Certidão Negativa da Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS;

D) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

E) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

F) Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15.1.3. Da Documentação relativa à habilitação econômico-financeira:

15.1.3.1. Certidão Negativa De Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

A) Caso a certidão exigida não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

B) Caso a certidão exigida seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.

15.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (ano calendário 2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 12.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

15.1.3.3. Somente serão aceitas as demonstrações contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar:

A) Balanço patrimonial do último exercício social;

B) Demonstração de Resultado do Exercício;

- C)** Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- D)** Estar assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- E)** Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB;
- F)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Livro digital”.
- G)** O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- H)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.
- I)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- J)** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário 2022 e 2023) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), e o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- K)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas na Lei nº. 123/2006, deverão apresentar o balanço patrimonial e suas demonstrações conforme aqui exigidos, considerando o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, pois esta licitação não se trata de entrega imediata;
- L)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- M)** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

15.1.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.3.5. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da sua futura contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do objeto similar ao especificado nesta licitação.

A) Os atestados de capacidade técnica deverão conter as seguintes informações: nome da empresa emissora, nome do profissional responsável emissor, nome da licitante com a descrição dos itens fornecidos e seus respectivos quantitativos.

B) Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

C) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

D) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

E) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

F) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

G) Carta expedida necessariamente em nome do licitante por pessoa jurídica de direito privado com especificações de seu credenciamento como distribuidor junto ao fabricante para licitar, comprar e revender o objeto de natureza similar ao desta licitação.

16.2. A Proposta, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverá indicar as seguintes informações:

16.2.1. Especificações Técnicas.

16.2.2. Início da execução do serviço, observado o limite máximo do termo de referência.

16.2.3. Prazo de validade da proposta.

16.2.4. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros deverá ser efetuada através de:

16.3. Capacidade técnico-operacional

16.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa.

16.3.2. Comprovação de que prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados nesse Termo.

16.3.3. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

16.4. Capacidade técnica profissional:

16.4.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina com formação na especialidade indicada. E que seja detentor do no mínimo 1 (um) atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes a especificação dos procedimentos contratados, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

16.4.2. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária vigente, com CNAE e Autorização para o Serviço para o objeto pleiteado.

16.4.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que os serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no município de Várzea Grande - MT.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

17.1. Das Obrigações da Contratada

17.1.1. É expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia, sobre qualquer título, dos serviços prestados ao paciente;

17.1.2. A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado, preposto ou outrem que utilize as instalações da empresa de forma eventual ou permanente;

17.1.3. Comprovada a cobrança citada no item anterior, a CONTRATADA deverá ressarcir ao paciente, o valor indevidamente cobrado, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação, por escrito e se sujeitará a penalidade de advertência, a ser aplicada de forma escrita;

17.1.3.1. Na hipótese de reincidência da cobrança, a CONTRATADA se sujeitará a multa de duas vezes o valor cobrado;

17.1.3.2. Os valores serão cobrados em dobro em cada ocorrência, comprovada a reincidência;

17.1.4. As penalidades mencionadas no item anterior somente serão aplicadas após regular processo administrativo, quando será assegurada a CONTRATADA o direito de defesa;

17.1.5. Sem prejuízo de acompanhamento, da fiscalização, da normatividade, sobre a execução do objeto deste ajuste, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e avaliação dos serviços prestados pelo Conselho Municipal de Saúde e autoridade normativa e fiscalizadora e genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da saúde e demais legislação pertinentes e vigentes;

17.1.6. E de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal e fornecimento de insumos, incluído a coleta, necessários à execução do objeto avençado, incluindo os cargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes dos vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

17.1.7. A CONTRATADA responsabiliza-se, única e exclusivamente, quanto a logística da retirada dos materiais coletas nas unidades de saúde municipais e entrega dos resultados;

17.1.8. Não permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

17.1.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

17.1.10. Justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no ajuste;

17.1.11. Notificar a CONTRATANTE sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

17.1.12. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

17.1.13. Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Serviços à Saúde (PNASS);

17.1.14. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

17.1.15. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e

qualitativamente, o atendimento do objeto;

17.1.16. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

17.1.17. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado;

17.1.18. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados, no exercício do seu poder de fiscalização;

17.1.19. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

17.1.20. Aceitar nas mesmas condições as exclusões ou ampliações das unidades de saúde Municipal para redistribuição dos quantitativos fixados no quadro de demanda de exames constante do contrato;

17.1.21. Responsabilizar-se-á pelo destino do lixo infectante gerado nas instalações sob sua responsabilidade;

17.1.22. Implantar o Controle de Qualidade na unidade prestadora dos serviços, através de empresa certificada pelo ONA, ABNT/INMETRO /NBR ou outras especificações;

17.1.23. Para todos os exames de interesse à saúde pública, deverão ser reservada uma alíquota da amostra para processamento por laboratório oficial de referência, por tempo de armazenamento conforme a doença pesquisada e o teste utilizado. Amostras podem ser consideradas registros que devem ser conservados pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir;

17.1.23.1. Caberá à CONTRATADA a manutenção e encaminhamento dessa alíquota ao laboratório oficial de referência, em condições de conservação que assegurem a viabilidade da amostra para o processamento a que se destina;

17.1.24. Todos os resultados de exames laboratoriais e patologias clínicas referentes as doenças de notificação compulsória, deverão ser notificados à vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

17.1.25. A notificação a que se refere o item anterior (17.1.24.) deverá ser encaminhada em planilha, observando o calendário epidemiológico e tendo como prazo limite para encaminhamento a terça-feira subsequente à semana notificada;

17.1.26. As doenças de notificação imediata deverão ser notificadas por e-mail ou telefone no ato do diagnóstico positivo e inseridas na planilha de notificação da semana epidemiológica correspondente;

17.1.27. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso;

17.1.28. Todo o material recebido deverá ser identificado mediante rotulagem dos recipientes;

17.1.29. Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente;

17.1.30. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus prepostos ou terceiros;

17.2. Das Obrigações da Contratante

17.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.2.2. A contratante é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto;

17.2.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

17.2.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

17.2.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

17.2.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA;

17.2.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

17.2.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

17.2.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

18. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

18.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada a cessão gratuita de equipamentos durante a vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue afim de atender 26 (Vinte seis) unidades de Saúde da Atenção Primária em Saúde, pode gerar impactos ambientais indiretos, os quais devem ser reconhecidos e adequadamente gerenciados pela Administração e pela contratada, conforme os princípios da administração pública sustentável;

18.2. Impactos Ambientais Negativos Potenciais.

18.2.1. Embora a atividade principal de uma empresa laboratorial seja de natureza assistencial, diagnóstica e hospitalar, a execução rotineira de seus serviços pode gerar impactos ambientais adversos, especialmente se não forem adotadas medidas de controle e mitigação adequadas. Entre principais impactos negativos potenciais, destacam-se:

18.2.1.1. Geração de resíduos hospitalares e perfurocortantes: Produção significativa de resíduos biológicos e materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas, pipetas) durante coletas e análises: Risco: Contaminação ambiental, exposição de profissionais e risco de infecção cruzada;

18.2.1.2. Consumo elevado de materiais descartáveis: Uso intensivo de luvas, campos estéreis, seringas, tubos de coleta, frascos e embalagens, entre outros; Impacto: Aumento da geração de resíduos sólidos,

pressão sobre o sistema de coleta externa e aumento da pegada ambiental. Muitos desses materiais não são recicláveis ou reutilizáveis, agravando o descarte final;

18.2.1.3. Alto Consumo de Energia e Água: Uso contínuo de equipamentos de laboratório, refrigeradores, autoclaves, centrífugas, entre outros; Consequência: Elevado consumo de energia elétrica e recursos hídricos, principalmente em processos de esterilização e limpeza;

18.2.1.4. Emissão indireta de CO₂: Emissões de carbono relacionadas ao transporte de profissionais, equipamentos médicos, OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) e insumos laboratoriais;

A) Impacto: Contribuição indireta para as mudanças climáticas e aumento da pegada de carbono institucional.

18.3. Medidas de Mitigação e Compensação.

18.3.1. A Administração e a empresa contratada deverão adotar as seguintes ações para minimizar os impactos:

18.3.1.1. Cumprimento integral das normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), relativas ao descarte de resíduos de serviços de saúde (RDC nº 222/2018);

18.3.1.2. Gerenciamento rigoroso dos resíduos do Grupo A (biológicos) e Grupo E (perfurocortantes), conforme legislação da ANVISA e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

18.3.1.3. Incentivo ao uso racional de materiais, com controle de estoque e redução de desperdícios;

18.3.1.4. Implantação de sistemas de eficiência energética e reuso de água não contaminada;

18.3.1.5. Manutenção preventiva dos equipamentos para otimização do uso de energia e aumento da vida útil;

18.3.1.6. Preferência por produtos com registro ambiental ou certificação de sustentabilidade, quando possível;

18.3.1.7. Fomento ao uso de tecnologias reutilizáveis e autolaváveis nos instrumentais cirúrgicos, reduzindo a geração de lixo;

18.3.1.8. Orientação à contratada quanto à adoção de boas práticas de sustentabilidade no transporte, logística e descarte de embalagens;

18.3.1.9. Otimização de rotas logísticas, veículos híbridos ou elétricos, e incentivo ao transporte coletivo ou caronas compartilhadas;

18.3.1.10. A existência de uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETP) é essencial para o tratamento adequado dos líquidos contaminados por reagentes químicos, materiais biológicos e outras substâncias nocivas antes do descarte no meio ambiente, garantindo conformidade legal e preservação ambiental;

18.4. Impactos Positivos Esperados.

18.4.1. Melhoria na gestão de resíduos hospitalares: O contrato exige critérios técnicos rigorosos para a separação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos;

A) Impacto positivo: Maior controle e rastreabilidade dos resíduos perigosos infectantes, reduzindo o risco de contaminação e acidentes;

B) Resultado: Conformidade com as normas da ANVISA, RDC 222/2018 e legislações ambientais locais;

18.4.2. Redução de infecções e retrabalho clínico: A melhoria dos processos laboratoriais e a padronização de procedimentos reduzem erros diagnósticos e retrabalho;

A) Impacto ambiental indireto: Menor uso de insumos, medicamentos, energia e água, além de menor geração de resíduos decorrentes de reprocesso;

B) Benefício: Eficiência operacional aliada à segurança do paciente e menor pressão sobre os recursos naturais;

18.4.3. Fortalecimento Responsabilidade Socioambiental: O contrato permite que a empresa contratada seja incentivada a adotar práticas sustentáveis e ações de responsabilidade ambiental;

A) Exemplos: Programas de educação ambiental, uso de materiais recicláveis, neutralização de carbono, eficiência energética;

B) Impacto positivo: Melhora da imagem institucional, comprometimento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e estímulo à cultura de sustentabilidade;

18.4.4. Garantia de Tratamento Adequado de Efluentes: OETP permite o tratamento correto de efluentes líquidos contendo contaminantes químicos e biológicos;

A) Impacto ambiental positivo: Redução da carga poluente lançada no meio ambiente, proteção dos corpos d'água e cumprimento da legislação ambiental.

18.4.5. Alinhamento com Políticas Públicas e Normas Contratuais: A adoção de boas práticas ambientais está alinhada às exigências de contratos públicos e privados na área da saúde;

18.5. Apesar da contratação envolver atividades com potenciais impactos ambientais negativos, estes podem ser mitigados com ações preventivas e boas práticas de gestão de resíduos, consumo e logística, contribuindo para uma atuação hospitalar mais eficiente e sustentável.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". Opta-se pela não adoção do parcelamento pelos seguintes motivos:

19.1.1. Natureza integrada do objeto: Os serviços laboratoriais envolvem um conjunto padronizado e contínuo de análises clínicas (como bioquímica, hematologia, microbiologia, imunologia, entre outros), que devem ser realizados de forma integrada, com gestão centralizada de resultados, prontuários e sistemas de controle. O fracionamento entre laboratórios distintos comprometeria a rastreabilidade, a padronização dos laudos e a continuidade do cuidado assistencial;

19.1.2. Unificação de logística e coleta de materiais biológicos: O processo de coleta de amostras (sangue, urina, secreções etc.) exige uma logística unificada, com rotas definidas, horários de coleta e transporte adequado para conservação das amostras. Caso o serviço fosse fracionado entre diferentes empresas, haveria aumento de complexidade logística, risco de perdas de amostras, duplicação de recursos e atraso na entrega de resultados, impactando negativamente o atendimento ao usuário;

19.1.3. Integração de sistemas informatizados: Muitos serviços laboratoriais operam com sistemas próprios de registro e liberação de resultados. A contratação de empresas distintas exigiria a integração de múltiplos sistemas, o que acarretaria custos adicionais com TI, aumento da possibilidade de erros operacionais e dificuldades no controle e auditoria dos serviços prestados;

19.1.4. Economia de escala: A contratação de forma global possibilita melhores condições comerciais e descontos, devido ao maior volume de exames contratados. O parcelamento poderia resultar em aumento dos custos totais, inviabilizando a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração;

19.1.5. Responsabilidade técnica e contratual única: A contratação global permite a definição clara de

responsabilidade técnica sobre os serviços prestados, facilitando a fiscalização, o controle de qualidade e a gestão do contrato. No caso de parcelamento, haveria dificuldade na atribuição de responsabilidades em situações de erro laboratorial, incongruência de laudos ou atrasos nos resultados;

19.2. Diante do exposto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação dos serviços laboratoriais, sendo tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, com riscos diretos à qualidade do serviço e à continuidade do cuidado aos usuários do SUS.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade previstas na Lei nº 14.133/21;

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.4. A fiscalização do futuro contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. GESTOR: MARCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de superintendente da atenção primária, matrícula: Nº 84678, e-mail: superintendenciabasicavg@gmail.com

20.4.2. FISCAL DO CONTRATO: ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 141232, e-mail: alm.tierre@gmail.com

20.4.3. FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de profissional de nível superior do SUS, matrícula: Nº 130031, e-mail: valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com

20.4.4. GESTOR: ADRIANA GIBO PODANOSQUE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de coordenadora de clínica médica - HPSMVG, matrícula: Nº 166731, e-mail: adrigibo@hotmail.com

20.4.5. FISCAL DO CONTRATO: LOANNE BEZERRA LOPES, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 172535, e-mail: loannebezerralopes@gmail.com

20.4.6. FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA CRISTIANE CÁCERES NAVARRO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente administrativo, matrícula: Nº 172374, e-mail: vc_navarro@hotmail.com

20.4.7. GESTOR: VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de superintendente da atenção secundária, matrícula: Nº 132654, e-mail: saúde.secundaria@varzeagrande.mt.gov.br

20.4.8. FISCAL DO CONTRATO: ÂNGELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, Lotada na

ANEXO I
ATESTADO DE VISTORIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Várzea Grande/MT, ____/____/2025

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:.....

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Várzea Grande/MT, ____/____/2025.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:
Carteira de Identidade: